PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Orgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br

LEI N° 9.712, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R$3.205.000,00 (três milhões e duzentos e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R$3.205.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fontes de recursos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.272.2210.000.2311 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 40%		
3.1.91.13 – 0119 - Obrigações Patronais - 02110031	R$	1.000.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.1785 Convênio Com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140014	R$	2.205.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**3.205.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.000.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02020007	R$	40.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02020008	R$	3.000,00
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02020009	R$	100.000,00
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02020012	R$	28.000,00
14.422.2304.000.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02020021	R$	320.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.781.2105.000.2098 Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02060022	R$	79.000,00
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.000.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02090016	R$	29.000,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02090017	R$	6.000,00
23.122.2104.000.2100 - Manutenção da Secretaria		

4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02090015	R$	15.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.272.2209.000.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13 - 0119- Obrigações Patronais - 02110029	R$	1.000.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.000.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02130009	R$	1.000.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
25.752.2303.000.2128 Encargos Com Tarifa de Energia		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150020	R$	370.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.481.2106.000.1927 Construção de Unidades Habitacionais na Nova Galileia		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02220023	R$	15.000,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02220025	R$	45.000,00
16.481.2106.000.1928 Construção de Unidades Habitacionais na Boa Vista		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220027	R$	25.000,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02220029	R$	25.000,00
16.122.2106.000.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02220041	R$	50.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02220043	R$	25.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220044	R$	30.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**3.205.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 9.713, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$306.280,00 (Trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R$306.280,00 (Trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22– Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.000.2503 - Manutenção Da Secretaria		
4.4.90.52 – 0392 – Equipamentos e Material Permanente	R$	306.280,00
TOTAL GERAL	**R$**	**306.280,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior**,** de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 69.019-8, Agência 0551-7, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO N° 8.532, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$3.205.000,00 (três milhões e duzentos e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.712 de 29 de março de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$3.205.000,00 (Três Milhões e Duzentos e Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fontes de recursos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.272.2210.000.2311 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 40%		
3.1.91.13 – 0119 - Obrigações Patronais - 02110031	R$	1.000.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.1785 Convênio Com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.39 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140014	R$	2.205.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**3.205.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.000.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02020007	R$	40.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02020008	R$	3.000,00
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02020009	R$	100.000,00
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02020012	R$	28.000,00
14.422.2304.000.2024 Manutenção do Procon		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02020021	R$	320.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.781.2105.000.2098 Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02060022	R$	79.000,00
09 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.000.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02090016	R$	29.000,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02090017	R$	6.000,00
23.122.2104.000.2100 - Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 02090015	R$	15.000,00

11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.272.2209.000.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13 - 0119- Obrigações Patronais - 02110029	R$	1.000.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.000.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02130009	R$	1.000.000,00
15 - Secretaria Municipal Administração		
25.752.2303.000.2128 Encargos Com Tarifa de Energia		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02150020	R$	370.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.481.2106.000.1927 Construção de Unidades Habitacionais na Nova Galileia		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 02220023	R$	15.000,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02220025	R$	45.000,00
16.481.2106.000.1928 Construção de Unidades Habitacionais na Boa Vista		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220027	R$	25.000,00
4.4.90.51 – 0100 - Obras e Instalações - 02220029	R$	25.000,00
16.122.2106.000.2503 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 - Material de Consumo - 02220041	R$	50.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02220043	R$	25.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02220044	R$	30.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**3.205.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.533, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Realiza abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor R$306.280,00 (Trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.713, de 29 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$306.280,00 (Trezentos e seis mil duzentos e oitenta reais), para criação dos seguintes elementos de despesa e fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22– Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.000.2503 - Manutenção Da Secretaria		
4.4.90.52 – 0392 – Equipamentos e Material Permanente	R$	306.280,00
TOTAL GERAL	**R$**	**306.280,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior**,** de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 69.019-8, Agência 0551-7, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.520 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe regulamentar o art. 2º da Lei n° 6.633 de 18/03/2011, sobre a aquisição e posterior alienação e/ou permuta de lotes de terra do Micro Distrito Industrial "Anézio Pereira de Oliveira" e do art. 2º da Lei n.º 4.943, de 31/08/2006 e alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 139, I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Rondonópolis promover o desenvolvimento econômico e social no território municipal, conforme dispõe o inciso III, do art. 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 15 da Lei 5.376, de 06 de março de 2008, quanto a fixação de valores, em condições especiais, para colocar à venda os terrenos destinados a fomentar a política de desenvolvimento industrial ou de projetos de real interesse do Município de Rondonópolis no Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira e no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia;

CONSIDERANDO os valores aprovados pelo CODIPI - CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL e registrados na 85ª ata de Reunião, realizada no dia 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.241, de 13 de março de 2014, expirou sua vigência, conforme dispõe o seu art. 6º;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nºs 292 e 293/2017, de 26 de setembro de 2017, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Os Lotes do Micro Distrito Industrial Anézio Pereira de Oliveira, edificados ou não, serão alienados pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, devendo o interessado submeter-se ao que dispõe a Lei n° 2.213, de 09/09/1994 e alterações posteriores (LEI DO CODIPI - Política de Desenvolvimento Industrial do Município).

Art. 2º Os Lotes do Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, edificados ou não, lindeiros à Avenida Bonifácio Sachetti serão alienados pelo valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado e os lotes não lindeiros Avenida Bonifácio Sachetti pelo valor R$ 60,00 (sessenta reais) o metro quadrado, devendo o interessado submeter-se ao que dispõe a Lei n° 2.213, de 09/09/1994 e alterações posteriores (LEI DO CODIPI - Política de Desenvolvimento Industrial do Município).

Art. 3º O interessado poderá, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e aprovação do CODIPI, pagar o preço do imóvel em até 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais e sucessivas, as quais serão corrigidas monetariamente pelo índice do INPC e com incidência de juros anuais de 12% (doze por cento).

Art. 4º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da aquisição, independentemente de transcrição imobiliária.

Art. 5º A transferência de domínio se dará por escritura pública atendendo o disposto no art. 4º da Lei de n°. 6.633/2011, ficando a cargo do adquirente as despesas dela decorrentes.

Art. 6º Todos os recursos obtidos com a alienação dos Lotes, serão revertidos em conta vinculada para uso exclusivo na complementação de infraestrutura e melhorias nos respectivos distritos industriais, nos termos do o art. 5º da Lei n.° 6.633, de 18/03/2011 e art.5º da Lei n.° 4.943, de 31/08/2007.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N º 013 – DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

RODRIGO METELLO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o **Despacho nº 043/2018 de 29 de Março de 2018** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal **nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16º,6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo nº 2.028/2018 de 13 de Março de 2018** em cumprimento legal o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.151/2014 de 18 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, RESOLVE: **permitir o mototaxista Srº PEDRO ARCULANO DE JESUS, portador do RG nº 742026-SSP/MT, e inscrito sobre CPF nº 424.365.241-49,**proprietário de 01(uma) vaga de **Mototaxi de nº 077 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Srº. MAURO CESAR FERREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 2916122-3-SESP/MT, inscrito sobre o CPF nº 840.011.511-20.**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT,** de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 29 de Março de 2018.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA INTERNA Nº 059/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Onde se lê:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Carmen Gomes de Oliveira	58343	Apoio Instrumental	Educação	**180 dias** 21/03/2018 à 16/09/2019	Prorrogação

Leia-se:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Carmen Gomes de Oliveira	58343	Apoio Instrumental	Educação	**180 dias** 21/03/2018 à 16/09/2018	Prorrogação

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 061/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Aparecida Venancio Belarmino Vilela	88838	Apoio Instrumental	Educação	**365 dias** 23/03/2018 à 22/03/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 062/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	127116	Apoio Instrumental	Educação	**365 dias** 24/03/2018 à 23/03/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 063/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Leocy Silva Duarte	106054	Docente	Educação	**180 dias** 24/03/2018 à 19/09/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 064/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosilene Nunes da Silva	169560	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	**180 dias** 26/03/2018 à 21/09/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 29/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
419/2018	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	**30 dias** – a partir do dia **14/03/2018** – **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
419/2018	135771	Vera Lucia de Lara Leão	Apoio Instrumental	**01 dia** – no dia **27/03/2018** – **Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
419/2018	182540	Valdeni Rodrigues do Carmo	Agentes de Saúde Ambiental	**15 dias** – a partir do dia **26/03/2018** – **Licença Médica**
419/2018	201073	Ellen Caroline Marinho Mendes	Agente Comunitário de Saúde	**03 dias** – a partir do dia **28/03/2018** – **Licença Médica**
419/2018	113026	Rosa de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	**01 dia** – no dia **27/03/2018** – **Licença Médica.**
419/2018	223085	Silvania de Souza Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	**01 dia** – no dia **28/03/2018** – **Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
419/2018	115070	Edna Pedroza Bezerra	Analista Instrumental	**01 dia** – no dia **27/03/2018** – **Licença Médica.**

Rondonópolis, 29 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública em epígrafe às 09:00 horas no dia 16 (dezesseis) de abril de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, **PARA**: Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de residencial horizontal de 123 (cento e vinte e três) unidades habitacionais compostas por sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com 44m² (quarenta e quatro metros quadrado) de área cada uma destas, em imóveis de propriedade do situado no bairro Padre Miguel, para a viabilizar a seleção do município de Rondonópolis-MT, pelo Ministério das Cidades. Objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", nos termos da Portaria 114/2018, que dispõe sobre as condições gerais para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e demais especificações técnicas constantes neste edital.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de maio de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO RESIDENCIAL EDELMINA QUEROBIM MARCHETTI, DE ACORDO COM O PROCESSO 2628.1035102-38/2016, PROGRAMA MINISTÉRIO DAS CIDADES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL"

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de março de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94. Dado e passado no município de Rondonópolis no segundo (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1009/2018	CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC	434655	79	18	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1015/2018	FERNANDO BATISTA FERREIRA	434485	79	01	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1033/2018	MARIA DA CONCEICAO AVILA	434558	79	8	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1039/2018	KLAUS MEDEIROS	434310	78	4	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1060/2018	SILVESTRE DA SILVA CAMPOS	434159	77	7	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1064/2018	SILVESTRE DA SILVA CAMPOS	434132	77	5	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
943/2018	APARECIDO DONIZETI BROCANELI	427519	41	5	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
949/2018	MARCELO DA COSTA SOARES	427594	41	13	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
953/2018	RONDOBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	427632	41	17	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1093/2018	SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIN	894257	72	02A	PQ. SAGRADA FAMÍLIA

1101/2018	PLAZA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	427675	42	2	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1117/2018	JOSE CARLOS MACHADO	427764	42	11	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1123/2018	JOSE ANTONIO MATIELO	427896	42	24	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1084/2018	LUIZ ELOI MACHADO COELHO	432644	73	04	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1088/2018	SOCRATES DUCCI COBIANCHI	942405	72	1H	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
570/2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	1064240	14	23	RES. JOAO ANTONIO FAGUNDES
1103/2018	LUCIANO GALVIN MOHAMMAD	427683	42	3	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1109/2018	LEANDRO ZANCANARO	427713	42	6	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1071/2018	ANTONIO ERNESTO DE AZEVEDO	433071	74	17	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1066/2018	JULIO YUKIO SATO	433357	75	11	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1041/2018	VANESSA VIEGAS ORLATO	434345	78	7	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1050/2018	SILVESTRE DA SILVA CAMPOS	434124	77	4	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1017/2018	RENATO ALVES DE FREITAS	434639	79	16	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1025/2018	MARIA LOURDES SCODRO VERONESE	434590	79	12	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
940/2018	RONDOBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	427535	41	7	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
898/2018	TMI INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA- ME	423599	21	26	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
893/2018	JORGE HENRIQUE ALVES LEITE	423580	21	25	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
890/2018	MADALENA CLEIDE DA SILVA	423548	21	21	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
887/2018	SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIN	423530	21	20	PQ. SAGRADA FAMÍLIA

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.027 – DE 28 DE MARÇO DE 2018

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

CONSIDERANDO o período de comemoração dos festejos da Semana Santa e que a Sexta Feira Santa é considerada Feriado Religioso,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO após o meio dia de 29.03.2018, designando-o como ponto facultativo a todos os servidores.

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente normal será restabelecido na data de 02.04.2018, segunda feira, a partir das 07:00 horas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a da data de 28.03.2012 e revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT., 28 de março de 2018.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira,** a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados** e de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao decreto ao Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 6.085, de 17 de dezembro de 2010, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. º 123/2006, Lei Complementar n. º 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO E EQUIPAMENTO COMBINADO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA SETOR DE MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO,** visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:
3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**V. Unit.**	**V. Total**
1.	VEICULO TIPO CAMINHÃO CHASSI/CABINE/CAÇAMBA BASCULANTE C/ 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, ENTRE EIXO 4.784MM (MINIMO), MOTOR POTENCIA 270CV (MINIMO), TORQUE DE 96 KGFM (MINIMO), PNEUS 275/80 R 22,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000 KG, INCLUISVE CAÇAMBA BASCULANTE COM 12M³ E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA LEI, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. ESPECIFICAÇÕES VER ANEXO 1	FORD	UN	1	252.500,00	252.500,00
VALOR TOTAL R$ 252.500,00(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Empresa: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 00.784.470/0003-55 **Endereço:** Avenida Bonifácio Sachetti **nº** 2380 **Bairro:** Distrito Industrial Augusto Bortolozi Razia **Cidade:** Rondonópolis/MT. **Telefone:** (66) 3411-0600 **Celular:** **E-mail:** fiscal.ro@fancar.com.br / fladimir@fancar.com.br **Representante Legal:** Ronie Von Pereira **RG:** 1.162.497-3 SJ/MT **CPF:** 551.412.341-34						

LOTE 02						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**V. Unit.**	**V. Total**
1.	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, DE FABRICAÇÃO E MODELO 2018, OU SUPERIOR, COM TRAÇÃO 4X4, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.000KG (SETE MIL QUILOS), COM CHASSI MONOBLOCO, POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 85 HP, QUATRO CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, REFRIGERADO A LIQUIDO ARREFECEDOR, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO COM QUATRO VELOCIDADES À FRENTE E QUATRO VELOCIDADES À RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS DE DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE, PROTEÇÃO DE CARDAM E CÁRTER, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA DIRETA DE 12 VOLTS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNO, BATERIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, CABINE DO OPERADOR DOTADA DE SISTEMA PROTETOR CONTRA CAPOTAGEM ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR COM AMORTECIMENTO E SUSPENSÃO AJUSTÁVEL AO PESO DO OPERADOR E APOIO PARA OS BRAÇOS, COM PORTAS AMBIDESTRAS , TRAVA DA FUNÇÃO MOVIMENTO DA CAÇAMBA, COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, AR CONDICIONADO, DOTADA DE ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, PNEUS	JCB	UN	01	240.000,00	240.000,00

	DIANTEIROS DE 12,5X18 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, TRASEIROS 19,5X24 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, CAÇAMBA FRONTAL COM LÂMINA E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0.88M³, CONCHA DA RETRO PARA SERVIÇO PESADO COM DENTES E COM LARGURA MÍNIMA 762 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETRO DE NO MÍNIMO 4.400, CAPACIDADE DA CONCHA DA RETRO DE NO MÍNIMO 0,24M³, PAINEL DE CONTROLE COM INSTRUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O MONITORAMENTO DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, ILUMINAÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE O PERÍODO NOTURNO E EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO SEU PERÍODO DE AQUISIÇÃO. OS SEGUINTES ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) IMPRESSO: 1 (UM) MANUAL DE SERVIÇO E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM OFICINA; 1(UM) CATALOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E FUNCIONAMENTO DECORRENTE DE DESGASTES PREMATUROS DURANTE A OPERAÇÃO E EMPREGO NORMAIS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL NO LOCAL DE ENTREGA. A RESPECTIVA RETROESCAVADEIRA DEVE VIR EMPLACADA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO E COM TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEIO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU PERIÓDICA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE QUANTO AO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA/HOSPEDAGEM, SERVIÇO EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL BEM COMO FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES ATÉ 1.000 (MIL) HORAS DE TRABALHO CONFORME MANUAL DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
VALOR TOTAL R$240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)						

Empresa: DEFANT & DEFANT LTDA **CNPJ:** 03.320.937/0010-23
Endereço: Avenida A **Lote:** 10 **Quadra:** 01 **Bairro:** Parque Nova Esperança
Cidade: Cuiabá/MT **Telefone:** (65) 3665-0272 **Celular:**
E-mail: magno.silva@pampa.net **Representante Legal:** Alcerio Defant **RG:** 6057364264 SJR/RS **CPF:** 672.461.760-04

LOTE 03						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**V. Unit.**	**V. Total**
1.	EQUIPAMENTO COMBINADO DE LIMPEZA POR ALTA SUCÇÃO/VACUO E HIDROJATEAMENTO COM BOMBA ALTERNATIVA COM PRESSÃO MINIMA 135 KGF/CM² E VAZÃO DE 260 LPM (VER ANEXO)	PROMINAS	UN	01	843.500,00	843.500,00
VALOR TOTAL R$843.500,00(OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Empresa: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 59.598.946/0001-44 **Endereço:** Avenida Morumbi **nº** 1600 **Bairro:** Vila Morumbi **Cidade:** São Carlos - SP **Telefone:** (16) 3375-9111 **Celular: E-mail:** comercial@prominas.com.br **Representante Legal:** Vagner Donizete Luciano **RG:** 20.240.410-9 SSP/SP **CPF:** 109.075.578-30						

LOTE 04						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**V. Unit.**	**V. Total**
1.	VEICULO ZERO KM, MODELO 2018, TIPO CAMINHÃO CHASSI/CABINE C/ 3 LUGARES, CABINE AVANÇADA, 6X4, TRAÇADO, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS EM LINHA, ENTRE EIXO DE 5.207 A 5.307MM, MOTOR POTENCIA 330CV (MINIMO), TORQUE DE 132,6 KGFM (MINIMO), PNEUS RADIAIS 295/80R22,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000 KG, E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA LEI, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. (VER ANEXO)	FORD	UN	01	289.500,00	289.500,00
VALOR TOTAL R$ 289.500,00(DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)						
Empresa: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 00.784.470/0003-55 **Endereço:** Avenida Bonifácio Sachetti **nº** 2380 **Bairro:** Distrito Industrial Augusto Bortolozi Razia **Cidade:** Rondonópolis/MT. **Telefone:** (66) 3411-0600 **Celular: E-mail:** fiscal.ro@fancar.com.br / fladimir@fancar.com.br **Representante Legal:** Ronie Von Pereira **RG:** 1.162.497-3 SJ/MT **CPF:** 551.412.341-34						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 60 **(sessenta) dias corridos** contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.
5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

7. DO VALOR:
7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO,** conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.
7.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços**.**

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante da seguinte forma: LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 04 será parcelado em 3 (três) vezes (30/60/90). Já o LOTE 03 será parcelado em 6 (seis) vezes (30/60/90/120/150 e 180), após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:
9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;
10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;
10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;
10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;
10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.
10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.
10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.
10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
10.2.1. Intervir na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos casos e condições previstos em lei;
10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;
10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS
11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 22 de março de 2018.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

DEFANT & DEFANT LTDA
Alcerio Defant
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Ronie Von Pereira
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA
Vagner Donizete Luciano
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO

CONTRATADO: ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **17/03/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E ANTONIO DE CASTRO ALVES – CONFORME SEGUE.

CONTRATADO: ANTONIO DE CASTRO ALVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O *ANEXO-I* DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **21/03/2019.**
CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 21 de março de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2013 DE 16 DE JULHO DE 2013, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA MARQUEZI.

CONTRATADO: ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA MARQUEZI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I.
CLÁUSULA SEGUNDA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E HÉLIO ROBERTO PICHIONI.

CONTRATADO: HÉLIO ROBERTO PICHIONI

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O *ANEXO-I* DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO. – CONSULTA MÉDICA: R$ 85,00
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **15/09/2018.**
CLÁUSULA TERCEIRA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO.
CLAUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 13 de março de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CLINICA RADIOLOGICA OSVALDO CRUZ S/C LTDA, CONFORME SEGUE;

CONTRATADO: CLINICA RADIOLOGICA OSVALDO CRUZ S/C LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO – DA REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **01/01/2020.**

Rondonópolis, 29 de dezembro de 2017.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E G.PILAU DE ABREU – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS – ME.

CONTRATADO: G.PILAU DE ABREU – SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRIMITIVO – ANEXO – I.
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **04/05/2018.**
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2015 DE 05 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA RONDONÓPOLIS LTDA – REMAG.

CONTRATADO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA RONDONÓPOLIS LTDA – REMAG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **05/03/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 16 de março de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E GILL CÉSAR FERREIRA DE FREITAS – ME.

CONTRATADO: GILL CÉSAR FERREIRA DE FREITAS – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **31/12/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.
CLAUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA.

CONTRATADO: VALÉRIA FERREIRA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRIMITIVO – ANEXO – I.
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **24/03/2019.**
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 23 de março de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA - IMEDI.

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA ROSA LTDA - IMEDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **18/03/2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS, APÓS ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTREGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E CILIO CESAR DA SILVA.

CONTRATADO: CILIO CESAR DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRIMITIVO – ANEXO – I.CONSULTA MÉDICA**: R$ 96,00**
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **18/03/2019.**
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 21 de março de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E IRIS BOHAC FRANCISCO LOPES – CONFORME SEGUE.

CONTRATADO: IRIS BOHAC FRANCISCO LOPES

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O *ANEXO-I* DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **14/02/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 14 de fevereiro de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA **DIRETORA EXECUTIVA**	OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ **GERENTE DE ADMINISTRATIVO**	FLAVIO SOUZA SIQUEIRA **GERENTE DE FINANÇAS**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E PATRICIA GAIÃO CHAVES – CONFORME SEGUE.

CONTRATADO: PATRICIA GAIÃO CHAVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O *ANEXO-I* DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **19/02/2019.**
CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E LIGIA FERNANDA MARIN – CONFORME SEGUE.

CONTRATADO: LIGIA FERNANDA MARIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O *ANEXO-I* DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **09/02/2020.**
CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E SÉRGIO LARI PERFETE – CONFORME SEGUE.

CONTRATADO: SÉRGIO LARI PERFETE

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE O *ANEXO-I* DA CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTE CONTRATO PARA **31/03/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 08 de março de 2018.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS

EM BRANCO